

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PL 3745/2023, que “acrescenta o inciso IV, ao art. 6B, da lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o abatimento no saldo devedor do FIES, através de serviços, aos advogados que o fizerem nas defensorias públicas”, para o dia 19 de maio de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3745/2023, de autoria do Senador Cleitinho, propõe acrescentar o inciso IV ao art. 6º-B da Lei nº 10.260, de 2001 (Lei do FIES), permitindo o abatimento mensal de 1% do saldo devedor do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), incluindo juros, aos advogados que prestarem serviços efetivos nas defensorias públicas. A justificativa destaca a carência de profissionais habilitados nas defensorias, impedindo a adequada prestação constitucional de assistência jurídica gratuita aos cidadãos hipossuficientes.

O relatório da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), elaborado pelo Senador Mecias de Jesus, promove alterações substanciais ao projeto inicial, ampliando seu escopo. Além dos advogados, passam a ser contemplados bacharéis em direito e profissionais de outras áreas que prestem serviços efetivos às defensorias públicas, como psicólogos, assistentes sociais, administradores, engenheiros, educadores, médicos, arquitetos, jornalistas e tecnólogos. A alteração visa potencializar o alcance e a efetividade da medida proposta. Adicionalmente,



o relatório propõe ajuste redacional, eliminando a expressão "na forma do regulamento", considerando que o caput do art. 6º-B já contém essa previsão.

Tendo em mente o evidente impacto ao financiamento da educação de ensino superior do país, solicitamos que a Comissão de Educação seja consultada sobre a matéria.

Sala da Comissão, 31 de março de 2025.

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)

